



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 267/2025

Dispõe sobre a nomenclatura das ruas do bairro Benildo Filho e dá outras providências.

Art.1º As ruas do Bairro Benildo Filho, denominadas por nomes de Aves, conforme anexo 1, passarão a ser denominadas por nomes de antigos moradores que fizeram parte da história e desenvolvimento do Município;

I - Rua das Codornas, passará a ser chamada de **Jesuíno Ribeiro Peixoto;**

II - Rua das Emas, passará a ser chamada de **Neil Vanderley de Moura;**

III- Rua Curió, passará a ser chamada de **João Ana da Silva;**

IV- AV. dos Sábias, passará a ser chamada de **Jader da Silva Rodrigues;**

V - Rua Falcão, passará a ser chamada de **Íria de Matos Rodrigues;**

VI - Rua das Andorinhas, passará a ser chamada de **Alcides Barros Wanderley,**

VII - Rua dos Tangarás, passará a ser chamada de **Valdir Montenegro Peixoto;**

VIII - Rua dos Papagaios, passará a ser chamada de **João Alves Filho;**

IX - Rua dos Bem-te-vis, passará a ser chamada de **Antonio Etelvino Almeida;**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



X - Rua das Curicacas, passará a ser chamada de Jean Charles Araújo da Silva;

XI- Rua Beija - flor, passará a ser chamada de Lêdo Alves Barbosa;

XII - Rua Pavão, passará a ser chamada de Amazonas de Azevedo Briglia;

XIII - Rua Juriti, passará a ser chamada de Ogier Wanderley de Moura;

XIV - Rua Japiim, passará a ser chamada de Edilson Galvão de Matos;

XV - Rua das Gaivotas, passará a ser chamada de Francisco Mesquita Figueiras;

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará, após a promulgação desta Lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Roraima Energia, Casa Lotérica, Companhia de Água e Esgoto de Roraima (CAER) e os demais órgãos necessários, bem como efetuar a troca do nome na placa de identificação afixada no local;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Núbia Lima
Prefeita de Amajari



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA**



ATO DE SANÇÃO Nº 1/2025

Ref.: Ofício CMA nº 95/2024

Projeto de Lei nº 13/2024

Amajari/RR, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares, em atenção ao Ofício CMA nº 095/2024, que encaminha Projeto de Lei nº 13/2024, que **“Dispõe sobre a nomenclatura das ruas do bairro Benildo Filho e dá outras providências”**.

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 13/2024;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 267/2025, que trata acerca do Projeto de Lei nº 13/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

**Núbia Lima
Prefeita de Amajari**